



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Educação

Fornecedor: SERVICIO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG) – Cnpj: 03.773.834/0115-96

Valor: R\$ 721.500,80 (setecentos e vinte e um mil e quinhentos reais e oitenta centavos)

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ 4 E 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), DESTINADAS A ATÉ 483 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS) ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CEMEI PRÓ INFÂNCIA, PRÉ ESCOLA CIRANDINHA, CARROSSEL, JÚLIA CAMÕES E MARLY BENEDETI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELÓI MENDES/MG.

1.1 Discriminação do objeto:

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	6385	Contratação de empresa prestadora de serviço para ministrar aula de Oficina de Robótica Educacional, atendendo de até 483 (quatrocentos e oitenta e três) alunos regularmente matriculados nas Escolas Municipais: CEMEI Pró Infância, Pré Escola Cirandinha, Carrossel, Júlia Camões e Marly Benedeti da Rede Municipal de Ensino de Elói Mendes/MG. Organizados em até 23 turmas, abrangendo estudantes da Educação Infantil (Pré 4 e 5 anos) e do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano). Cada turma cumprirá 32 encontros, com duração de 2(duas) horas/aula somando 1h40 (uma hora e quarenta minutos) cada, totalizando 64 horas/aula, conforme metodologia	H/A	1.472.00	490.15	721.500.80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

		pedagógica própria e estruturada, o que assegura o adequado acompanhamento pedagógico e a efetividade das atividades educacionais propostas. OBS: A marca “Oficinas de Robótica” é de titularidade exclusiva do SESI Minas Gerais, sendo seu uso restrito ao cumprimento do objeto contratual, vedada qualquer utilização para outros fins sem autorização expressa. O material didático utilizado é igualmente propriedade do SESI Minas Gerais e encontra-se protegido nos termos da legislação vigente de direitos autorais, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, por qualquer meio, mesmo quando impresso. O uso indevido da marca ou do material didático sujeitará às sanções legais cabíveis.				
--	--	--	--	--	--	--

2. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

2.1 – O presente caso enquadra-se no art.74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/21, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade.

2.2 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 – Considerando que a situação se enquadra no artigo 74, inciso III, F, da lei 14.133/21.

3.2 – Considerando finalmente quanto o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

3.3 – **DECLARO inexigível**, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE OFICINAS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ 4 E 5 ANOS) E DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO), DESTINADAS A ATÉ 483 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS) ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CEMEI PRÓ INFÂNCIA, PRÉ ESCOLA CIRANDINHA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Gabinete do Prefeito

CARROSSEL, JÚLIA CAMÕES E MARLY BENEDETI DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ELÓI MENDES/MG.

4. DA PUBLICAÇÃO

4.1 – Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais.

Elói Mendes-MG, 19 de março de 2026.

NATAL DONIZETTI CADORINI
Prefeito Municipal